



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME




INDICAÇÃO N. 004/2019 – CME/MN



Indicação aos membros do Conselho Municipal de
Educação de Monte Negro.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE
NEGRO/RO indica** aos membros do Conselho Municipal de Educação de Monte
Negro, que seja analisado a pasta para autorização da EMEIEF 22 de Abril.

Monte Negro – RO, 02 de outubro de 2019.


Romilda de Fatima Raymundo Almeida
Presidente do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
Fundo Municipal de Educação – FME
E.M.E.I.E.F. 22 de Abril.
BR 421 LC-35 Monte Negro – RO/ Telefone: (69) 992612854
Dec. Criação: 008/08.05.00
Parecer de Aut. de Funcionamento nº 0029/16-CEE/RO e
Resolução:
Nº. 005/15/CEE/RO de 08/08/2016
Monte Negro – RO.



Ofício nº. 089/2019.

Monte Negro, 01 de outubro de 2019.



Assunto: Solicitação faz

Senhora Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar de V. S.^a presidente do conselho municipal de Educação - CME que seja analisado o Processo de Autorização de Funcionamento da E.M.E.I.E.F. 22 de Abril do Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais e Ensino Fundamental II do 6º ao 9º Ano de acordo com a Resolução 002/17/CME.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Recebi
R. Almeida
01
10
19

Ilma. Senhora:
Romilda de Fátima R. Almeida.
Presidente do conselho Municipal de Educação
Nesta

Fabiana Regina Valério
Fabiana Regina Valério
Diretora Escolar
E.M.E.I.E.F. 22 de Abril
Por. 011/GA/2018



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
E-mail: demec_mnegro@hotmail.com – Fone 3530-2478



Ofício N° 049 /CME/2019

Monte Negro - RO, 07 de outubro de 2019



DO: CME
PARA: E.M.E.I.E.F 22 DE ABRIL



Saudando-a cordialmente, vimos através deste, informar que este conselho ao realizar análise da pasta para autorização de funcionamento, verificou-se que no regimento interno consta duas formas de recuperação da aprendizagem, diante disso solicitamos de vossa senhoria que nos informe justificando qual a forma de recuperação da aprendizagem adotada por esta instituição de ensino de acordo com os artigos 166 a 168 do regimento interno.

Sem mais para o momento, elevamos nossos sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Romilda de Pátima Raymundo Almeida
Presidente do CME

Recebi em
07/10/19

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO Fundo Municipal de Educação – FME E.M.E.I.E.F. 22 de Abril. BR 421 LC-35 Monte Negro – RO/ Telefone: (69) 992612854 Dec. Criação: 008/08.05.00 Parecer de Aut. de Funcionamento nº 0029/16-CEE/RO e Resolução: Nº. 005/15/CEE/RO de 08/08/2016 Monte Negro – RO.</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO</p>  <p style="text-align: center;">FME Fundo Municipal de Educação</p>
---	---	--


 Fils. Nº 09
 Proc. 15
 16

Ofício nº. 091/2019.

Monte Negro, 08 de outubro de 2019.

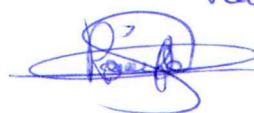
Assunto: Esclarecimento faz

Senhora Presidente,

Vimos por meio deste, esclarecer a V. S.^a presidente do conselho municipal de Educação - CME que a forma adotada no Regimento, PPP e no Processo de Autorização de Funcionamento da E.M.E.I.E.F. 22 de Abril do Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais e Ensino Fundamental II do 6º ao 9º Ano de acordo com a Resolução 002/17/CME é recuperação contínua e final, porem ouve um equivoco nos artigos 166 a 168 do regimento interno na sua confecção e correção do Regimento Escolar desta instituição. Justificando que futuramente estaremos reformulando este documento.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


 Recelli 08
 10
 19

Ilma. Senhora:
 Romilda de Fátima R. Almeida.
 Presidente do conselho Municipal de Educação


Fabiana Regina Valério
 Diretora Escolar
 E.M.E.I.E.F. 22 de Abril
 Port. 011/3A3/2018



Relatório de Visita In loco Escola 22 de Abril

No dia 24 de outubro do ano de 2019 às 13h30 deslocaram-se da sede do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro até a escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental 22 de Abril, as conselheiras: Jozela Bergamo, Kátia de Lima Pinto e Romilda de Fátima Raymundo Almeida, para visita in loco, tendo por finalidade a inspeção técnica do CME, quanto aos aspectos físicos, pedagógicos e administrativo da citada instituição escolar, para fins do Processo do Parecer para Autorização de funcionamento da referida Instituição.

Iniciou-se a visita observando o aspecto físico, onde foi analisado que a mesma foi reformada e encontra-se em bom estado de conservação, distribuída em 04 pavilhões, Sendo:

Pavilhão 01

Secretaria com 01 computador, impressora, arquivos, balcão de atendimento, equipamentos em bom estado de conservação condicionador de ar, sala iluminada e arejada.

Sala de direção contendo: 01 sofá, 2 mesas, 2 computadores, arquivo, sala climatizada e boa iluminação.

Biblioteca contendo: estantes de livros, arquivos, acervo bibliográfico enumerado de acordo com o apresentado na pasta de solicitação de Autorização de Funcionamento. Observou-se que na mesma encontram-se guardados objetos referentes a projetos desenvolvidos na Instituição.

01 sala de aula: Com tamanho adequado ao número de alunos, arejado e com boa iluminação, contendo quadro de vidro, carteiras suficientes ao número de alunos matriculados.

Pavilhão 02

Sala de professores com supervisão e banheiro anexo, contendo

01 mesa grande com cadeiras, 01 bebedouro e armário com divisórias individuais, sala com condicionador de ar, não contém boa iluminação, na mesma contém um banheiro para o uso dos funcionários com sanitário, pia e chuveiro em



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



bom estado de conservação. Na supervisão, contêm 01 mesa, 02 computadores, 01 impressora e arquivo.

Sala de laboratório de informática contendo: 18 computadores novos distribuídos em bancadas, os computadores não estão em uso, segundo a gestão encontra-se aguardando um técnico para desempenho das atividades, possui ainda 01 televisor, 01 mesa e cadeiras,.

Sala de Orientação contendo: 01 arquivo, 01 mesa, 01 computador e 06 cadeiras, é climatizada para atender a referida escola, pais e comunidade escolar.

01 sala de aula: com tamanho adequado para atender o número de discentes, arejada, boa iluminação, contendo quadro de vidros, carteiras e cadeiras em bom estado de conservação.

Pavilhão 03:

01 cozinha com dispensa de alimentos anexa: contendo 02 fogões, 02 geladeiras, 04 freezers, 01 armário, 01 tanque, 01 pia, 01 mesa, encontrava-se bem organizada, limpa, arejada e com boa iluminação.

03 salas de aula: com tamanho adequado para atender o número de discentes, arejada, com boa iluminação, contendo quadros de vidro, carteiras e cadeiras em bom estado de conservação.

01 sala de psicopedagogia: contendo 1 mesa, cadeiras, alguns painéis, organizada, arejada e com boa iluminação, no entanto a gestão ressalta que a funcionaria que atendia esta sala, havia sido remanejada há alguns dias para a supervisão e o referido ambiente estava inativo temporariamente. Em anexo a esta sala contêm 1 espaço utilizado para guardar os instrumentos da fanfarra.

01 banheiro de acessibilidade masculino contendo vasos sanitários e pia adequados, no momento estava inativo por falta de público, sendo assim aproveitado como depósito de materiais de limpeza.

Pavilhão 04:

04 salas de aula, todas contendo a mesma metragem, com boa iluminação e ventilação, contendo quadros de vidro, carteiras, cadeira com número suficiente aos discentes matriculados mesa do professor, observa-se que em uma das referidas salas, estava faltando parte do revestimento em cerâmica estando somente no concreto.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



01 banheiro de acessibilidade feminino, contendo pia e sanitário em bom estado de conservação.

01 Banheiro feminino: contendo 05 sanitários e 01 chuveiro dos quais 04 encontrava-se em bom estado de conservação e 01 interditado.

01 depósito para guardar equipamentos e materiais de apoio e serviços gerais.

Os pavilhões são interligados por um pátio coberto com estrutura metálica, piso de granilite, o mesmo possui um refeitório (aberto) com mesas e bancos de cimento, revestidos de cerâmica.

Quanto ao espaço físico externo, há 1 campo gramado, 1 parquinho de madeira reformado, 1 churrasqueira para uso dos eventos da comunidade escolar. A escola é toda murada, contem 01 portão eletrônico na frente da escola para entrada e saída de pessoas e também um portão na lateral esquerda para entrada de automóveis. Entre os pavilhões há um belo jardim, gramado e contendo diversas espécies de plantas e flores. O abastecimento de água na escola é feito através de um poço artesiano, contendo uma grande caixa de água, com estrutura de base em concreto em bom estado de conservação.

Aspectos Pedagógicos:

1- Mantém boa organização pedagógica com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho docente.

2 – A vice – diretora apresentou registros de acompanhamento pedagógico, através dos diários de classe e fichas de recuperação contínua, planos de curso anuais e planos de ações pedagógicas.

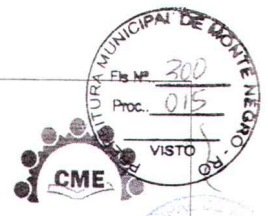
3 – Mantém um acervo bibliográfico quantitativo e qualitativo adequado a clientela atendida tanto docente quanto discente.

4 – Os professores têm garantido o horário de planejamento os quais são acompanhados pela direção, pois não havia profissional disponível para esta função.

5 – Os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental tem garantido a recuperação contínua, no mesmo período ao da matrícula e recuperação final ao término do ano letivo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



6 – As salas de aulas estavam desprovidas de ambiente pedagógico (não havia cartazes e outros materiais ao contato direto dos discentes), as mesas e o chão sujos, demonstrando falta de higienização.

7 – Os cadernos de planos foram olhados por amostragem, os quais nem todos se apresentavam organizados e atualizados.

Aspectos Administrativos:

1 – Os diários de forma geral apresentam dias letivos, conteúdos, frequência escolar e notas lançadas. Foram apresentados impressos, contendo as assinaturas necessárias.

2 – Os livros de registros como Conselho de classe, atas administrativas, da Associação de Pais e professores- APP e de Prestação de Contas recebidas pela instituição, livro de matrículas e livro passivo e transferências estavam organizados e atualizados

3 – As pastas de funcionários estavam organizadas e atualizadas e continha os documentos necessários.

4 – As pastas individuais dos alunos estavam organizadas, atualizadas e continha os documentos necessários, no entanto havia algumas faltando assinaturas de gestores anteriores

Observa-se a necessidade de convalidar os estudos de todos os discentes matriculados a partir da data de vencimento da autorização de funcionamento da mesma.

5 – A lotação dos professores obedece a legislação vigente.

6 – O Calendário Escolar obedece ao dispositivo no regimento interno e as orientações da mantenedora.

Esta comissão de visita técnica conclui que os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos apresentam bom estado de conservação, condições técnicas, organização, escrituração e de aproveitamento para a finalidade de Educação e Ensino, no entanto elenca as seguintes observações:

1- O revestimento cerâmico da sala do pavilhão quatro que se encontra com partes removidas, necessita de conserto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- 2- A limpeza, manutenção e organização da higiene de todos ambientes escolares, (salas, carteiras, cadeiras, pátio) precisam melhorar.
- 3- Assinaturas pendentes em alguns documentos.
- 4- Faltam profissionais para atuarem nas funções de (Laboratório de informática e psicopedagogo).
- 5 - Falta de cartazes e outros materiais pedagógicos visíveis e acessíveis aos discentes.
- 6 - Organização da biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas.

Monte Negro, 14 de novembro de 2019

Jozeila Bérغامo

Kátia de Lima Pinto

Romilda de Fátima Raymundo Almeida



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Interessado: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril

Assunto: Autorizar o funcionamento da oferta de Educação Infantil Pré Escolar I e II Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais 6º a 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

Relatora: Eliana Pinheiro da Silva

Processo: N. 015/2019/CME/MN/RO

Parecer n. 015/2019/CME/MN

Câmara: Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização

Aprovado em:

I – EMENTA:

Parecer sobre o processo de concessão da Autorização de funcionamento da oferta de Educação Infantil Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, solicitada através do ofício 089/2019.

II - HISTÓRICO:

Trata o presente Parecer da análise do processo de solicitação de Autorização de funcionamento da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Abril, situada à BR 421 LC-35, Lote 26, Gleba 58, Km 10 - Zona Rural de Monte Negro – Rondônia Autorizada pela da Resolução nº. 005/2015/CEE/RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



A instituição de ensino atende 236 (duzentos e oitenta e seis) alunos, sendo distribuídas em 2 turmas na Educação Infantil Pré Escolar I e II, total de 34 alunos e 9 turmas no Ensino fundamental I e II, total de 252 alunos.

O pleito objetiva autorizar o funcionamento da instituição de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos, que depois de acatada pelo conselho Pleno, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, Conselheira Romilda de Fátima Raymundo Almeida, emitiu Parecer sobre a matéria e apresentou projeto de Resolução.

III - ANÁLISE:

Considerando a importância de regularizar os aspectos físicos, pedagógicos e administrativos, a elaboração do Processo em tela é peça fundamental. A EMEIEF 22 de Abril, Autorizada pela da Resolução nº. 005/2015/CEE/RO. Localizada BR 421 LC-35, Lote 26, Gleba 58, Km 10 - Zona Rural de Monte Negro – Rondônia, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino. Organizada para atendimento parcial da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental.

1. Detalhamento da Preposição - Detalha o atendimento para a Educação Infantil Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais e Ensino Fundamental II anos finais, em tempo parcial, com carga horária anual de 800 horas. O horário de atendimento compreende o período diurno - matutino (7h30m as 11h30m) e vespertino (13h30m as 17h30m), fl. 10.

1.1- Na análise do Detalhamento da preposição e regimento interno verificou-se duplicidade na forma de recuperação, no que foi solicitada da Instituição informação justificada sobre a forma de recuperação adotada pela instituição, obteve-se esclarecimento pelo ofício 091/2019 – fl. 31.

1.2- Na Matriz Curricular - observa-se a necessidade de atualização e adequação da Matriz Curricular de acordo com as normas vigentes a partir do ano letivo de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



2. **Proposta Pedagógica** – Construída pelo coletivo da Escola e tem como “Justificativa: O presente projeto se faz necessário ao que se espera na educação no seu contexto atual buscando na visão crítico social do conteúdo desenvolver um trabalho significativo para o aluno elevando assim o nível de ensino aprendizagem, não só de conteúdo, aprimorar o amadurecimento intelectual, inserindo valores, princípios morais e éticos que os auxiliarão no crescimento e formação do cidadão para que assim possa transformar a realidade”. Fls. 16/17 do P.P.P – Projeto Político Pedagógico.

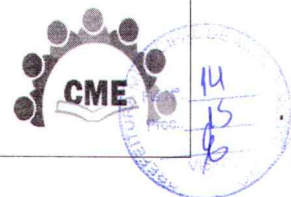
3. **Regimento Escolar** – Os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e devem cumprir o expresso no regimento escolar após aprovado. “CAPITULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO. Art. 7º A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, fl. 5 do Regimento Escolar.

4. **Calendário Escolar** – Adequado as peculiaridades locais, respeitando as normas do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos previstos na LDB 9394/96, fls. 145 a 148 do processo

5. **Declaração** - De que na formação de turmas da Educação Infantil e Ensino fundamental I e II, vem obedecendo ao que preconiza o anexo I e II item 10.3 da Resolução 002/2017/CME fl. 61.

6. **Quadro Demonstrativo** – Com Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal as fls. 67/70, especificando formação, carga horária, função e turno de trabalho devidamente comprovado com documentos de escolaridade.

7. **Declaração de Propriedade** - Apresenta Certidão de Registro, ofício de Registro de imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica dizendo que “(Conforme documentação em arquivo, afirmo que a Escola de Ensino Fundamental 22 de Abril, possui propriedade própria) da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO”. Datada em 10 de abril de 2012, fls. 56/57.



8. Laudo Técnico do Engenheiro Civil – As fls. 39/41 apresentam relatório de vistoria datado de 23 de julho e 2019, assinado pelo Engenheiro Arnaldo Adriano P. Amorim, o relatório aponta necessidade de reparos nos revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias e instalações para apresentar bom estado de conservação, condições técnicas de aproveitamento para a finalidade que se destina. Laudo com validade de (1) um ano.

9. Laudo Vigilância Sanitária – “Conclui que o prédio encontra-se dentro dos padrões de segurança, com salas arejadas, higiene sanitária, acondicionamento de alimentos material de limpeza adequados, não oferecendo riscos ao corpo docentes e discentes do referido estabelecimento de ensino”, fl. 55.

10. Laudo Técnico de Inspeção do FME – Relata que “A Instituição possui uma equipe gestora que desenvolve os trabalhos de supervisão, orientação, psicopedagogia e secretaria escolar, visando atender as necessidades da comunidade escolar tanto no ensino aprendizagem, como nos recursos para uma melhor qualidade de ensino. No quadro dos professores todos são graduados e a maioria pós-graduada. No corpo técnico de apoio onde incluem: merendeira, vigilante, zeladora, inspetor de transporte escolar, agente de serviço escolar e braçal a escola possui um quadro completo para atender a demanda. Em relação a apresentação do Projeto Político Pedagógico, encontra-se bem fundamentado com as legislações vigentes: Nacional, Estadual e Municipal. As definições e concessões seguem a Tendência Progressista, Crítica Social do Conteúdo”, fls. 62/63.

11. Laudo Bombeiro - Conforme a resolução nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017. É de responsabilidade da entidade mantenedora providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente a instituição de ensino mantida. Não sendo impeditivo para o credenciamento, reconhecimento e reorganização das instituições de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos.

12. Observações da Visita Técnica – A comissão de visita técnica concluiu que os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos apresentam bom estado de



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



conservação, condições técnicas, organização, escrituração e de aproveitamento para a finalidade de Educação e Ensino, no entanto elenca as seguintes observações:

- O revestimento cerâmico da sala do pavilhão quatro que se encontra com partes removidas, necessita de conserto.
- A limpeza, manutenção e organização da higiene de todos os ambientes escolares, (salas, carteiras, cadeiras, pátio).
- Assinaturas pendentes em alguns documentos.
- Faltam profissionais para atuarem nas funções de (Laboratório de informática e psicopedagogo).
- Falta de cartazes e outros materiais pedagógicos visíveis e acessíveis aos discentes.
- Organização da biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas, fls. 297/301.

IV - MÉRITO:

Considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e na Resolução CME – Monte Negro/RO nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017, parâmetros para Estabelecer diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

V – DEVE A INSTITUIÇÃO:

- a) Providenciar que seja consertado o revestimento cerâmico da sala do pavilhão quatro que se encontra com partes removidas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- b) Ordenar e organizar ao corpo técnico de limpeza a manutenção e organização da higiene de todos os ambientes escolares. (salas, carteiras, cadeiras, pátio).
- c) Solicitar junto aos gestores anteriores as assinaturas pendentes nos documentos que encontrar-se em falta.
- d) Reivindicar junto à mantenedora que disponibilize profissionais para atuarem nas funções que se encontram em falta (Laboratório de informática e psicopedagogo).
- e) Sistematizar ao corpo docente a organização das salas de aula, criando estratégias para disponibilização de cartazes e outros materiais pedagógicos visíveis e acessíveis aos discentes.
- f) Reorganizar a biblioteca aproveitando melhor os seus espaços, tanto na organização dos seus acervos, quanto às atividades pedagógicas.
- g) Providenciar os reparos sugeridos quanto ao: revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias de acordo com o Laudo do Engenheiro Civil.

A Instituição terá um prazo de 90 (noventa) dias para a regularização dos apontamentos citados no item V, a partir da aprovação deste Parecer.

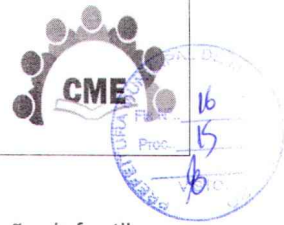
VI – VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, analisada a documentação apresentada nos autos em consonância com a legislação vigente, considerando o interesse e a importância da instituição em regularizar a situação, melhorando constantemente o atendimento oferecido, manifesta voto favorável a:

- a) Conceder a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, para oferta de Educação Infantil Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- b) A autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, para oferta de Educação Infantil Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano terá validade de 2 anos.
- c) Convalidar os estudos dos alunos e os documentos, licitamente expedidos na instituição, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação deste Parecer.
- d) A documentação encontra-se disponível para apreciação dos pares.

Este é o Parecer.



Eliana Platheiro da Silva
Relatora



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



VII- DECISÃO DA CÂMARA



Esta Câmara aprova o Parecer da relatora que Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 22 de Abril, para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.

Lucia Regina Almeida
Lucia Regina de Almeida
Presidente da Câmara

Kátia de Lima Pinto
Kátia de Lima Pinto
Secretária da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Da: Câmara de Normatização e Avaliação.
Para: Presidente do Conselho Municipal de Educação
Ref.: Parecer n. 015/2019.



Ilustríssima Presidente.

Segue anexo Parecer n. 015/2019 sobre Autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro - RO, a ser incluído em pauta para votação em Plenária.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a vossa inteira disposição para qualquer eventual informação, reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Lucia Regina de Almeida
Presidente da Câmara

Recebi 28
11
19



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



PARECER



Emito Parecer favorável quanto ao parecer n. 015/2019, que Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 22 de Abril, para oferta de Ensino Infantil Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, no Sistema de Ensino municipal de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 02 de Dezembro de 2019.

Romilda de Fatima Raymundo Almeida
Presidente do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Pauta Sessão Plenária (05/12/2019).



Eu Romilda de Fátima Raymundo Almeida Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, declaro aberta a Sessão Plenária ordinária tendo como pauta a apresentação pela Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização o Parecer Autoriza o funcionamento da oferta de Educação Infantil Pré Escolar I e II Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais 6º a 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro. Tem como relatora a Conselheira Eliana Pinheiro da Silva.

A relatora usará o tempo necessário para a explanação do projeto base, em seguida cada Conselheiro terá cinco minutos para a sua colocação ou contribuição.

Caso algum Conselheiro no decorrer da apresentação, discorra de algum tema solicito que erga a mão para que a presidente conceda ou não um prazo de 5 minutos para a sua contribuição desde que seja pertinente o assunto.

Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, sendo chamados os presentes Conselheiros nominalmente, respondendo apenas sim ou não.

Convidados não poderão se manifestar, fazendo uso da palavra, apenas como ouvintes ao término da sessão.

- | | | |
|--------------------------------------|---|---------|
| - Eliana Pinheiro da Silva | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| - Romilda de Fátima Raymundo Almeida | () sim | () não |
| - Kátia de Lima Pinto | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| - Lúcia Regina de Almeida | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| - Giliane Bergamo | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| - Fabiana Regina Valério | () sim | () não |
| - Jozeila Bergamo | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |

ausente